



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO PLENÁRIO

Parecer CC PL- ORD n.º 2/2017 sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE “Plano de Atividades e Orçamento - 2018”

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração (CA) da ERSE elabora anualmente o Plano de Atividades e o Orçamento (PAO), o qual, como estipula o n.º 2 do mesmo artigo, deve ser submetido a parecer do Conselho Consultivo (CC) e do Fiscal Único.

Conforme estatui o n.º 3 do mesmo preceito o PAO anual, acompanhado dos referidos pareceres, é posteriormente enviado, para aprovação, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, sendo de salientar que, da conjugação do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º, resulta que o parecer do CC, no caso de ser desfavorável, constitui por si só fundamento de recusa da aprovação deste documento.

É assim atribuído ao CC um importante papel no controlo de gestão da ERSE.

O CC recebeu do CA da ERSE o documento “Plano de Atividades e Orçamento 2018”, em 23 de outubro de 2017, acompanhado do Parecer do Fiscal Único para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer, o que se concretiza nos pontos

seguintes. Complementarmente, o CA da ERSE fez a apresentação dos documentos em discussão em reunião do CC, convocada para o efeito.

2. CONTEXTO E PRESSUPOSTOS

O PAO 2018 é o último que se fundamenta nas “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018”, aprovadas no exercício de 2013, onde se enunciam seis grandes linhas de ação, orientadoras do trabalho a desenvolver:

- i) Melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas;
- ii) Regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica;
- iii) Promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas;
- iv) Análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental;
- v) Proteção dos consumidores;
- vi) Valorização da governação da regulação e garantia de excelência organizacional da ERSE.

A ERSE tem ainda um conjunto de competências que determinam as suas atividades regulares e que integram obrigações diversas decorrentes da sua missão de proteger os interesses dos consumidores de energia, tais como: a regulamentação, monitorização, acompanhamento e supervisão das atividades e processos do setor energético, incluindo os monopólios naturais das redes de transporte e distribuição, os mercados grossistas e retalhistas de eletricidade e de gás natural.

Porém, tendo presente a circunstância da Lei do Orçamento de Estado para 2017 ter perspectivado um alargamento das competências da ERSE que ainda não ocorreu, o

presente plano de atividades e orçamento para 2018 terá um caráter previsivelmente provisório, ainda que para além da sua regular atividade, à ERSE já tenham sido cometidas novas áreas de responsabilidade e de atuação, a saber:

- A fiscalização e instrução dos processos de contraordenação resultantes da não entrega de livros de reclamações por postos de abastecimento de combustíveis e estabelecimentos e fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados;
- A elaboração de estudos técnicos e económicos tendo em vista a delimitação das áreas territoriais e os procedimentos de concurso público, a lançar, para atribuição de concessões destinadas à exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão;
- A supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço das atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações de gás, incluindo a elaboração de uma proposta de fixação das taxas;
- A supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço das atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações elétricas.

O exercício de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2018 observou ainda as seguintes ponderações:

- a) Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário.
- b) Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural.
- c) A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários.



- d) Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos.
- e) As orientações do Governo relativamente à contenção de despesa no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.

3. PLANO DE ATIVIDADES

O PA 2018 desenvolve-se tomando por referência os temas que têm constituído a sua estrutura de base:

A – Da regulação: As principais atividades no ano de 2018 visam a melhoria contínua da atividade de regulação técnica e económica, com incidência especial no setor elétrico por implementação do quadro regulatório (2018 a 2020); aplicação da regulamentação europeia dos códigos de rede; empenhamento reforçado nas áreas da informação aos consumidores e apoio à tomada de decisão, monitorização e supervisão do funcionamento do mercado, designadamente no que se refere a preços no mercado retalhista e grossista, práticas comerciais e contratuais, bem como no âmbito do processo de mudança de comercializador. Com efeito, o início de um novo período regulatório para o setor elétrico (2018 a 2020), bem como a adequação da atividade tendo em conta a publicação de diversos diplomas legais (v.g. a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio; o Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto e o Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto,) vão absorver significativos esforços durante o ano de 2018.

As atividades de 2018 serão em grande parte condicionadas pelo desafio da implementação dos Códigos de Rede europeus em Portugal, com as respetivas consequências regulatórias no setor elétrico e no setor do gás natural.

Tendo como objetivo completar o mercado único da energia e criar uma União Energética, a Comissão Europeia (CE) publicou o pacote legislativo “Energia Limpa


para todos os Europeus” em finais de 2016, o qual tem sido objeto de negociações intensas que se deverão concluir em 2018 pelo que se reveste de especial importância o adequado acompanhamento destas alterações legislativas por parte da ERSE com impacte em termos regulatórios, tanto no setor elétrico como no do gás natural em Portugal.

Com a concretização, em 2016, da última fase de implementação do Regulamento Europeu n.º 1227/2011, abreviadamente designado por REMIT, passou a ser obrigatório o reporte de transações grossistas de eletricidade e de gás natural, sejam estas concretizadas em plataformas de mercado organizado ou através de contratos não padronizados. O ano de 2018 continuará a ser de afirmação e consolidação das atividades de monitorização do mercado grossista de energia, assim como dos mecanismos de cooperação com outras entidades reguladoras europeias e com a própria ACER.

No caso específico dos mercados grossistas, a ERSE tem prevista para 2018, a última fase de implementação dos procedimentos de adaptação ao REMIT, avultando a concretização do processo de *peer review* neste contexto que, por sua vez, permitirá consolidar a recolha e tratamento da informação de transações em mercado grossista (eletricidade e gás natural).

Também no próximo ano, se espera a concretização do MIBGAS, com a conclusão da negociação entre os Governos de Portugal e Espanha bem como a aprovação de regulamentação necessária para que a criação de um mercado único ibérico de gás natural seja uma realidade.

No setor do gás natural e no âmbito da revisão ordinária da regulamentação do SNGN e atendendo ao início do próximo período regulatório do SNGN em 1 de julho de 2019, o CC antecipa que a Consulta Pública associada à revisão regulamentar do setor



decorresse no 4º trimestre de 2018, em consonância com o verificado em situações anteriores. No entanto, o Plano de Atividades é omissivo sobre esta questão, recomendando-se a sua clarificação.

O ano de 2018 continuará a ser determinante para a consolidação dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural. Neste âmbito, releva-se a publicação da Lei 105/2017, de 30 de agosto, que veio consagrar a opção dos consumidores, no setor da energia elétrica, poderem escolher tarifários equiparados aos do regime de tarifas transitórias ou reguladas. A presente proposta de Plano de Atividades não prevê qualquer tipo de atividade relacionada com esta mudança, o que naturalmente se justificaria, uma vez que a mesma terá impacto direto sobre os consumidores. Considera assim o CC, que com a publicação da Portaria 348/2017, de 14 de novembro, que estabelece o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas, se tornam claras quais as atividades que a ERSE deverá equacionar no âmbito da sua atividade em 2018. Assim, o CC entende que o PAO deverá ser reformulado por forma a integrar, entre outras, as atividades acima descritas, que, naturalmente por força da recente aprovação da portaria acima referida, não terão sido incluídas na proposta apresentada ao CC.

Passando em revista os principais eixos de concretização do Plano na área da regulação destacam-se:

➤ **Os Novos Desafios:**

- Concretização dos Códigos Rede Europeus (GN, E)
- Acompanhamento da extinção TTVCF e impacte atividade dos CUR (GN, E)
- Acompanhamento da evolução QS e sistematização informação disponibilizada a consumidores (GN, E)
- Atualização da subregulamentação pós revisão regulamentar (E)



- Acompanhamento dos projetos-piloto de tarifas dinâmicas (E)
- Avaliação da evolução das condições de mercado com impacto nos pressupostos e parâmetros subjacentes à definição das tarifas.
- Proveitos, tarifas e preços para 2018-2019 (GN) e para 2019 (E).
- Iniciativas campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos - Parceria para a Sensibilização sobre a Partilha de Responsabilidades”. (E)
- Acompanhamento dos planos de investimento redes e infraestruturas (GN, E)
- Pareceres a planos decenais investimento rede de transporte. (GN, E)
- Parecer ao plano de investimento da rede de distribuição. (GN, E)
- Análise dos investimentos nas redes de distribuição. (GN, E)
- Desenvolvimento estudos e peças necessárias a procedimentos de atribuição das novas concessões de distribuição de eletricidade em BT. (E)

➤ **Portugal e os Mercados Externos**

MIBEL:

- Continuação da consolidação de processos de integração de mercado à escala ibérica, sistematização das atividades de monitorização de mercado de forma coordenada entre países e integração progressiva de mercados de reserva, através da evolução de mecanismos de troca de reserva entre operadores de sistema ibéricos e entre estes e operadores europeus.
- Perspetiva de concretização e implementação do modelo de funcionamento do mercado intradiário contínuo.
- Consolidação a aplicação do REMIT.



MIBGÁS:

- Continuar os esforços de harmonização regulatória.
- Promoção da implementação de negociação de produtos em Portugal no mercado ibérico de gás.

Iniciativas Regionais:

- O Projeto PCR – “Price Coupling of Regions” que assegura uma solução única no espaço europeu entre Portugal e a Finlândia para o cálculo do preço e para a atribuição de capacidade nas interligações transfronteiriças no âmbito do mercado diário da eletricidade e a plataforma Prisma para atribuição de capacidade nas interligações internacionais de gás, são dois exemplos de projetos de sucesso que partiram das Iniciativas Regionais.
- Acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional é outra das tarefas das iniciativas regionais.

➤ A Sustentabilidade como Grande Prioridade

Em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos, uma das preocupações da ERSE é a promoção da eficiência no consumo de energia elétrica a concretizar através da adoção de tarifas aderentes aos custos, transmitindo sinais de preço que induzam os consumidores a uma utilização eficiente da energia e da implementação de mecanismos de incentivo, mitigadores de falhas de mercado e promotores do combate ao desperdício, da conservação e da eficiência. Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica, que pretende sinalizar aos consumidores, as opções de consumo de acordo com as fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e com os respetivos impactes ambientais do consumo de energia.

Finalmente, a ERSE continua a promover a eficiência do consumo no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica - PPEC.

Considera o CC que as atividades propostas no Plano, em cada um dos vetores descritos, encontram-se adequadas às finalidades e aos desafios da regulação em 2018.


B – Da supervisão: A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas, mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado, quer aos operadores de rede e das infraestruturas. Essa atividade recorre, entre outros instrumentos, a ações de verificação e de auditoria e tem subjacentes os seguintes eixos de concretização:

➤ **Mercados**

A liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade decorrente das políticas energéticas nacionais e europeias determina a afirmação da supervisão e o desenvolvimento de novas obrigações e de novas formas de atuar por parte da ERSE.

Pela sua especificidade e maturidade do processo de integração europeia, a supervisão do mercado grossista requer uma coordenação institucional, no plano nacional e internacional, pelo que em 2018 se prevêem as seguintes atividades:

- Implementação de modelo simulação de mercado e desenvolvimento de um estudo, de avaliação de impactes e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado.

- 
- Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados **(E)**.
 - Manutenção evolutiva do modelo de dados e análise da adequação da base de indicadores do Sistema de Informação de Mercados (SIMER).
 - Operação e manutenção da plataforma de registo de agentes de mercado **(GN, E)**, usando sistema europeu de registo de agentes (CEREMP).
 - Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT.
 - Cooperação ibérica para implementação de mecanismos harmonizados de comunicação de factos relevantes, no quadro das obrigações de reporte de informação no Regulamento (UE) 1227/2011 (REMIT).
 - Supervisão dos deveres Operador RNTGN e Operador RNT quanto à certificação.
 - Monitorização e supervisão das condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema.

➤ **Consumidores**

A proteção dos consumidores de energia em mercados cada vez mais dinâmicos e complexos é um aspeto central no cumprimento dos objetivos da supervisão. Por isso, a disponibilização de informação e de mecanismos que assegurem a sua participação informada no mercado constitui uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

Ganha especial atenção a monitorização continuada da ação dos comercializadores em regime de mercado, designadamente no quadro da composição da sua oferta e da respetiva adequação às obrigações regulamentares.



A informação ao consumidor de energia aspira uma nova dimensão, cuja concretização já começou a dar os primeiros passos através da adoção de medidas que visam dotar com mais e melhor conhecimento os consumidores de energia, em particular os mais vulneráveis. Neste sentido prevê-se, designadamente, a implementação e aprofundamento das seguintes iniciativas:

- Relançamento da iniciativa “Ligue à ficha”, criada em 2016, com conteúdos atualizados e novos temas.
- Continuidade da iniciativa “Alerta más práticas”, lançada por ocasião do dia mundial da energia em 29 de maio de 2017.

O CC regista que a ERSE se propõe dar continuidade à iniciativa “Alerta Más Práticas” face à importância desta temática, dado que as práticas comerciais desleais são uma realidade que afeta os consumidores neste setor, e não contribui para o salutar funcionamento do mercado, e considera por isso que seria importante uma avaliação do impacto desta iniciativa. A campanha, que consiste na elaboração de fichas informativas que descrevem exemplos de más práticas no âmbito da comercialização de energia, concretiza-se na disponibilização de ficheiros no site da ERSE, para leitura pelos consumidores. O CC sugere que a ERSE avalie o impacto desta campanha, considerando que seria útil procurar saber-se, por exemplo, quantos descarregamentos foram realizados ou qual o *target* que foi alcançado. Assim, o CC entende que é necessária uma avaliação do impacto da iniciativa até ao momento, para que posteriormente se pondere a continuação ou não desta iniciativa, ou até eventuais alterações no que respeita à composição das atividades da campanha.

No eixo da formação/educação, destaca-se o programa ERSEFORMA, retomado no último trimestre de 2016 e que tem vindo a expandir-se, seja em número de ações, seja em temas e destinatários.



O tratamento de pedidos de informação e reclamações continuará também em 2018 a fazer parte do dia-a-dia dos colaboradores da ERSE afetos ao serviço de Apoio ao Consumidor de Energia.

Desde 1 de julho de 2017, os consumidores de energia têm ao seu dispor a plataforma digital do Livro de Reclamações Eletrónico, plataforma eletrónica inserida no programa SIMPLEX + 2016 e que pretende constituir uma entrada única para os pedidos de informação e reclamações dos consumidores e utentes, direcionando-os para os fornecedores de bens e serviços e, em simultâneo, para as entidades reguladoras e de controlo de mercado correspondentes.

No que respeita ao Livro de Reclamações Eletrónico, e dado que este é um novo instrumento que os consumidores dispõem, fará sentido a ERSE incluir nas suas iniciativas para 2018, o desenvolvimento de uma análise de impacto deste mecanismo e do grau da sua implementação junto dos comercializadores. Por outro lado, as regras respeitantes ao Livro de Reclamações Eletrónico impõem novas obrigações à ERSE, no sentido de verificar o cumprimento do diploma, i.e, a disponibilização online do Livro de Reclamações aos consumidores. O CC propõe assim, que sejam equacionadas medidas respeitantes à monitorização do funcionamento Livro de Reclamações Eletrónico, bem como a realização de uma avaliação da utilização do mesmo pelos consumidores.

Adicionalmente, destacam-se outras atividades relevantes no domínio da defesa dos interesses dos consumidores no mercado retalhista, previstas para 2018:

- Colaboração com associações de consumidores e entidades vocacionadas para a resolução alternativa de litígios, dinamizando protocolos já celebrados.
- Relatório de conflitualidade nos setores de eletricidade e de gás natural.
- Atualização da informação periódica disponibilizada aos consumidores pelo Portal da ERSE e da informação de suporte aos comercializadores.

- Relatório anual de cumprimento da recomendação aos comercializadores sobre mecanismos de fidelização, indexação de preços e modalidades de pagamento nos contratos de fornecimento de eletricidade e de gás natural.
- Atualização e disponibilização de informação aos consumidores de eletricidade e de gás natural sobre preços de referência praticados nos mercados liberalizados, bem como de ferramentas informáticas de apoio aos consumidores na escolha de comercializador.

Ainda no contexto deste capítulo, o CC denota a inexistência de qualquer referência à Arbitragem no Plano de Atividades e à cooperação com os mecanismos de Resolução Alternativa de Litígios. Uma vez que a arbitragem, no âmbito dos serviços de fornecimento de eletricidade e gás natural, é obrigatória nos termos do art. 15º da Lei 23/96 de 26 de julho, na sua atual redação, o CC considera essencial que a ERSE mantenha na sua atividade a necessária colaboração com estes mecanismos.

Por último, entende o CC que a ERSE em toda a atividade deve ter em consideração as condições específicas que afetam os consumidores vulneráveis.

➤ **Atividade sancionatória**

Neste âmbito e para além da atividade de *enforcement* regulamentar, garantindo o respeito das leis e regulamentos aplicáveis aos setores energéticos regulados, em 2018, procurar-se-á concluir os processos já instaurados que tenham transitado de 2017 e serão instaurados novos processos em função dos ilícitos que venham a ser detetados, em resultado designadamente de denúncias ou da atividade de supervisão.

Será ainda, assegurada a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso, bem como a participação às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, das infrações que não sejam da competência da ERSE.



C – A Transparência: A transparência e universalização da informação são pilares fundamentais no exercício da regulação. As atividades associadas a este eixo podem ser perspectivadas em dois planos distintos.

A promoção de uma informação e formação específica do consumidor de energia permitirá fornecer os elementos e as ferramentas que lhe permitam melhores escolhas, a defesa dos seus direitos e interesses, resultando numa maior satisfação e confiança e contribuindo para a prevenção de eventuais conflitos de natureza comercial e contratual.

A informação sobre a evolução do setor e das práticas regulatórias, a comunicação prévia das propostas de decisões e de regulamentação, e o escrutínio das decisões tomadas e as suas justificações são exemplos de boas práticas que incentivam a participação no processo decisório por parte dos setores regulados, dos representantes dos consumidores de energia e demais interessados.

Das atividades relevantes programadas no domínio da comunicação e transparência destacam-se as seguintes:

- Reforço da informação e comunicação no âmbito das atividades e matérias de regulação.
- Informação sobre comportamento dos mercados (diário, prazo, serviços sistema e retalhista).
- Implementação de uma área específica no Portal para o REMIT e instrumentos associados (registo agentes, plataformas de notificações e transparência mercados grossistas etc).
- Consultas públicas, eventuais audições públicas



- Sessões de esclarecimento aos consumidores sobre o processo de mudança de comercializador, em associação com entidades do poder local e associações de consumidores.
- Participação em seminários de divulgação pública do PPEC, custos, benefícios e resultados alcançados.

O CC considera que as atividades propostas são adequadas aos objetivos atrás expostos.

D – O Universo regulatório externo:

Atenta a dimensão do nosso país e da posição geopolítica que nos é reconhecida, a integração de Portugal em mercados energéticos tem enormes benefícios. Deste modo, ganha relevância a participação da ERSE nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória a qual se tem revelado decisiva para a afirmação da regulação em Portugal.

A ERSE integra o Conselho de Reguladores do MIBEL, a par da sua congénere de Espanha e dos reguladores dos mercados financeiros de Portugal e Espanha. Este fórum é um importante elemento de aprofundamento das questões relativas ao desenvolvimento do mercado elétrico e dos mercados financeiros na sua interface com o setor elétrico. O Conselho de Reguladores tem sido um instrumento relevante de auscultação dos diferentes interessados no mercado ibérico da eletricidade, desde empresas, plataformas de mercado e consumidores.

Em 2018, dando sequência ao trabalho que vem sendo efetuado, as atividades do Conselho de Reguladores estarão orientadas para a consolidação de alguns dos mais relevantes processos de integração de mercado à escala ibérica e europeia, como são a sistematização das atividades de monitorização de mercado grossista de forma coordenada entre Espanha e Portugal e a integração progressiva dos mercados de

reserva, através da evolução dos mecanismos de troca de reserva entre operadores de sistema ibéricos e entre estes e outros operadores europeus.

A ERSE acompanha e contribui para as atividades de cooperação regulatória no contexto dos organismos europeus, tais como o CEER e a ACER, que trabalham para a integração dos mercados energéticos europeus e a criação da União Energética. Nesse contexto e tendo reconhecido a importância de aspirar à melhoria da prática da regulação, através da partilha de boas práticas, de experiência e de conhecimento na comunidade regulatória, a ERSE integra outros organismos de cooperação regulatória internacional, em particular nos países do Mediterrâneo, de América Latina e dos Países de Língua Oficial Portuguesa. Daí que o CC considere positivo a aposta da ERSE na cooperação regulatória com parceiros internacionais, MEDREG, ARIAE e RELOP.

E – Governação Interna

- Valorizar a organização e a gestão

Com vista à prossecução dos objetivos estratégicos, apoiando e facilitando os processos fulcrais no desempenho da sua missão, a ERSE adota um modelo de gestão e organização interna em que a Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e *Procurement*, e a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica) e a gestão do Centro de Documentação, incluindo ainda a definição de normas e procedimentos de modernização técnica, administrativa e tecnológica, destacando-se, nas diferentes áreas, os seguintes objetivos:



Gestão de Recursos Humanos

- Estabelecer percursos formativos que permitam incrementar e potenciar as competências, a experiência profissional e o conhecimento dos colaboradores reforçando a qualidade e a eficiência da organização em termos gerais;
- Consolidar o posicionamento estratégico da área de Recursos Humanos, potenciando a gestão eficaz dos seus talentos;

Gestão Financeira

- Introdução de melhorias no Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira.

Gestão de Meios e Procurement

- Garantir a otimização das condições de trabalho, organização e funcionamento da ERSE, sem prejuízo de uma eficiente alocação dos recursos disponíveis;
- Gestão eficiente no que concerne à aquisição de bens e serviços a contratualizar com uma economia prevista de 5,3%, em relação a 2017, em resultado de uma maior eficiência ao nível dos Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, Livros e documentação técnica, Comunicações fixas e móveis, Assistência técnica e Material de escritório;
- Reforçar a sistematização uniforme dos procedimentos inerentes ao setor da Logística e de *Procurement*, através do referido Sistema Integrado de Informação e de Suporte;
- Elaborar um Manual de Aquisições de Bens e Serviços, por forma a uniformizar procedimentos e definir circuitos que garantam o eficaz cumprimento do regime do CCP.

Sistemas de Informação

- Revisão do simulador de potência a contratar;

- Reestruturação do Portal Institucional;
- Fase de conclusão da Solução de Suporte do Modelo de Cálculo de Proveitos Setor Elétrico;
- Implementação da solução de segurança de dados no âmbito do RGPD bem como adaptação das aplicações e processos existentes às exigências do mesmo;
- Adaptação da infraestrutura técnica da ERSE à política de segurança de informação do REMIT;
- Atualização dos equipamentos de *networking* e comunicações;
- Otimização de solução corporativa de *backups*;
- Otimização de solução corporativa de armazenamento em massa;
- Uniformização das soluções para a gestão de Sistemas de Informação.

4. ORÇAMENTO

Princípios

A ERSE é uma entidade dotada de autonomia administrativa e financeira e é independente no desempenho das suas funções não estando sujeita a superintendência ou tutela governamental. (cf. Artº 2º dos Estatutos). A ERSE dispõe assim de autonomia orçamental, embora o seu Plano de Actividades e Orçamento anual seja apresentado aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para aprovação, a qual é tacitamente concedida se não houver aprovação no prazo de 60 dias (Artº 58º).

De acordo com a Lei nº67/2013, de 28 de agosto, (Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos sectores privado, público e cooperativo), a ERSE elabora a sua contabilidade nos

termos do Sistema de Normalização Contabilística (Artº 38º), sendo obrigatória a elaboração de uma contabilidade analítica.

Igualmente, de acordo com o Artº 33º da Lei-quadro, as regras da contabilidade pública e o regime dos fundos e serviços autónomos, nomeadamente em matéria de autorização de despesas, de transição e utilização dos resultados líquidos e de cativação de verbas na parte que não dependa do orçamento de Estado, não são aplicáveis à ERSE.

Processo de elaboração do orçamento

Na elaboração do Orçamento de 2018, o Conselho de Administração (CA) teve em conta o Plano de Atividades, cujo desenvolvimento se enquadra no âmbito das "Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018", além de contemplar as atividades regulares da ERSE, como sejam a regulação, monitorização, acompanhamento e supervisão de processos, procurando que o Orçamento preveja os recursos financeiros adequados ao normal funcionamento da ERSE. Saliente-se, no entanto, que, de acordo com o estabelecido nos Art.º 174º e Art.º175º na Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, em 2018 a ERSE deverá incorporar novas atribuições, as quais por não estarem ainda estabelecidas, nem definidas as respetivas fontes de financiamento, não estão refletidas na presente proposta de Orçamento.

Com a proposta de orçamento foram entregues pelo CA, 4 anexos, a Memória Justificativa do OE 2018, elaborada nos termos do Anexo à Circular OE2018, Série A 1387, de 3 de Agosto, da DGO, o mapa OP-01-Orçamentos Privativos para 2018, Desenvolvimentos das Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos (com o mapa das Receitas e o mapa das Despesas da ERSE para 2018) e os Balanços (previsional para 2017 e 2018) e Demonstração dos Resultados por Naturezas (previsional para 2017 e 2018), bem como o Parecer do Fiscal Único.

De acordo com o Artº 38º dos estatutos da ERSE, o Fiscal Único dá parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento anual. Compete igualmente ao Fiscal Único acompanhar e controlar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matérias de gestão financeira e patrimonial, bem como acompanhar a execução orçamental da ERSE, e a respetiva situação económica, financeira e patrimonial. Igualmente, examina periodicamente as contas da ERSE e fiscaliza a observância das normas contabilísticas na sua preparação.

Assim, o PAO2018 e respetivos anexos foram enviados para apreciação e parecer do Fiscal Único, entidade que é, desde 2015, a BDO e Associados, SROC.

Relativamente ao PAO2018, salienta-se o seguinte do Parecer emitido pela BDO:

“A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação do projecto de orçamento (,,,) (ii) verificar se o projeto de orçamento foi preparado de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação do projeto de orçamento é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O trabalho que realizámos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira prospetiva contida no Orçamento anteriormente referido está isenta de distorções materialmente relevantes. (...)

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para as previsões contidas no projeto de orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (...). Além disso, as demonstrações financeiras previsionais estão preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela Entidade.”

O Fiscal Único faz ainda a seguinte ênfase:

“Sem afetar a conclusão expressa nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para o referido na memória Descritiva do projeto de Orçamento “Para o ano de 2018, a proposta de Orçamento da ERSE teria que incorporar as novas atribuições relativas à concretização do estatuído nos artigos 174º e 175º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2017. A expectativa, ainda não verificada, quanto à publicação da Regulamentação- procedimentos e fontes de financiamento- relativa à concretização das novas atribuições, não nos permitiu cumprir com os prazos estabelecidos na Circular Série A nº 1387 para a entrega da proposta de orçamento. (...)”. O nosso parecer (do Fiscal Único) não é modificado em relação a esta matéria.”

Tendo em conta que foi realizada pela BDO & Associados, SROC, uma análise detalhada ao PAO2018, não tendo sido apontadas quaisquer insuficiências, o CC, na sua apreciação ao PAO2018, salienta os seguintes aspetos da proposta de Orçamento para 2018:

Componentes orçamentais

O Orçamento da ERSE é elaborado tendo por base receitas próprias as quais têm origem, maioritariamente, nas contribuições das entidades concessionárias de transporte da energia elétrica e de gás natural (cobradas nas tarifas de acesso aos consumidores de eletricidade e gás natural), o que significa que são os consumidores que suportam a quase totalidade (cerca de 99,73%, em 2018) do financiamento da ERSE. Acrescem outras receitas de carácter extraordinário, como sejam o produto de coimas aplicadas, juros do CEDIC - Certificados Especiais de Dívida Pública, e eventuais outras receitas (venda de estudos, alienação de bens próprios).



O orçamento da ERSE proposto, e nomeadamente a despesa apresentada, visa assegurar o seu normal funcionamento, tendo em vista o cumprimento das atribuições no âmbito da regulação dos setores da eletricidade e do gás natural, as transferências para a Autoridade da Concorrência, bem como a execução do Plano de Atividades.

Despesas

O total da despesa do Orçamento para 2018 ascende a €10.241.290, valor superior (+4,7%) ao valor aprovado em 2017, verificando-se que globalmente foram mantidos valores equivalentes aos aprovados em 2017, com exceção da rubrica “Aquisição de Bens de Capital”, a qual sofre um aumento marcante (+62.1%, +€333.698), em 2018.

Analisando em detalhe as rubricas com maior peso no orçamento de despesa, verifica-se que a rubrica – Despesas com Pessoal, com um peso de 67,3% no total, regista um ligeiro aumento de 2,8% relativamente a 2017, o qual reflete a movimentação de colaboradores ocorrida em 2017, o descongelamento de promoções, progressões e diuturnidades a partir de setembro de 2018, prevendo-se igualmente um acréscimo da atividade dos Conselhos Consultivo e Tarifário.

A 2ª rubrica com maior peso relativo no orçamento é a Rubrica-Aquisição de Bens e Serviços (17,5%), que diminui ligeiramente em relação a 2017 (-5,3%), em resultado segundo a ERSE, de uma maior eficiência na redução de despesas de funcionamento, verificando-se decréscimos nas rubricas de aquisição de estudos, pareceres, projetos de consultadoria e de locação de material de transporte (-€90.000 e -€44.000, respetivamente).

De destacar a Rubrica-Aquisição de Bens de Capital, que em 2018 tem uma variação positiva muito significativa (+62,1%, +€333.698), a qual, segundo a ERSE, decorre do reforço que se pretende efetuar nas aplicações informáticas para a área da regulação e

no redimensionamento da infraestrutura informática. No total das despesas o peso desta rubrica, com o valor previsto de €871.000, é de 8,5%.

Receitas

Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, foi apresentado como receita o valor de €10.241.290, proveniente das transferências da REN/setor eléctrico e da REN/setor do gás natural, complementada pela transferência das coimas aplicadas (€20.000) e pelos juros do CEDIC (€2.238), e outras receitas (€5.000), nos termos previstos no Artº 50º dos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei nº84/2013, de 25 de junho). Nos termos do Artº 50º dos Estatutos da ERSE, a proporção das contribuições das empresas concessionárias de transporte de electricidade e do gás natural é aquela que anualmente for estabelecida, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE. Para 2018, a ERSE, considerou os consumos de energia elétrica e de gás natural, bem como o nº de clientes associado a estes consumos, determinando a afetação de 63% para a REN eletricidade e de 37% para a REN gás natural, valores semelhantes aos de 2017. Assim, a receita proveniente dos consumidores, através da REN/setor eléctrico e REN/ setor do gás natural, é ligeiramente superior à de 2017 (+5%), mantendo-se a mesma estrutura de comparticipação, respetivamente, €6.434.796 (63%), e €3.779.166 (37%), num total de € 10.213.962, representando esta receita 99,8% do orçamento de 2018.

Segundo o mapa com a estimativa de execução de 2017 (Memória Justificativa da proposta de Orçamento para 2018), o saldo global previsional será de €91.661, o qual irá acrescer ao montante dos resultados transitados (€11.639.901), prevendo-se um aumento no saldo acumulado para €11.731.562.



Saldo transitado de 2016	€ 11.639.901
Saldo de gerência previsional de 2017	€91.661
Saldo previsional em 31.12.2017	€11.731.562

Se analisarmos a evolução do saldo de gerência previsional nos últimos 5 anos (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) verifica-se que este ano, à semelhança do ocorrido em 2017, haverá novamente uma diminuição do valor do saldo a transitar, relativamente ao saldo de gerência de 2016, que a manter-se futuramente, poderá significar uma execução anual mais adequada às estimativas orçamentais propostas.

Saldo de gerência previsional de 2013	€ 12.548
Saldo transitado de 2013	€7.139.404
Saldo de gerência previsional de 2014	€ 368.438
Saldo transitado de 2014	€8.572.199
Saldo de gerência previsional de 2015	€ 996.286
Saldo transitado de 2015	€10.233.633
Saldo de gerência previsional de 2016	€ 776.350
Saldo transitado de 2016	€11.639.901
Saldo de gerência previsional de 2017	€91.661

Fonte: PAO de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017

Ainda assim, o CC considera que na preparação dos orçamentos anuais deverão ser tidos em conta os resultados da execução da despesa em anos anteriores, para um melhor ajustamento à realidade e determinação de eventuais padrões de execução (ou não execução) da despesa. Sabendo-se que o orçamento da ERSE é praticamente todo suportado pelas tarifas cobradas aos consumidores da eletricidade e do gás natural, esta preocupação tem em vista prevenir o desnecessário incremento anual daquelas tarifas (tanto mais que ainda não foi possível concretizar o processo de devolução da totalidade dos saldos de gerência acumulados aos consumidores por via da tarifa, apesar das diligências que o CA da ERSE referiu continuar a fazer).

Igualmente pela razão exposta, o CC considera que deverá ser feito um esforço de contenção na orçamentação proposta, que para 2018 sofreu um incremento.


Mapa do orçamento para 2018

Comparando o orçamento aprovado em 2017 e o proposto para 2018, com base na discriminação do financiamento e por classificação do tipo de despesa, registam-se as seguintes variações:

No que se refere às rubricas de **despesa**, comparando os valores de 2017 com o proposto para 2018, salienta-se:

- um aumento de €188.279 (+2,8%) em Despesas com Pessoal, o qual, segundo a memória descritiva ERSE, reflete o movimento de colaboradores em 2017, o descongelamento das carreiras a partir de Setembro de 2018 e o aumento da atividade dos Conselhos Consultivo e Tarifário;

- um aumento €333.698 (+62,1%) na rubrica –Despesa com Aquisições de Bens de Capital, (rubrica com peso relativo no orçamento de 8,5%), resultado, do reforço das aplicações informáticas para a área da regulação e no redimensionamento da infraestrutura informática às exigências da ERSE;



- um aumento de €33.144 (+5,8%) da contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, decorrente da aplicação da taxa de 6,5% sobre o valor das receitas próprias da ERSE, contas encerradas em 2016. A taxa aplicada do previsto no Artº 35º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (Dec-Lei nº 125/2014, de 16 de agosto, conjugado com a Portaria nº57/2014, de 7 de março).

No que se refere à **receita**, e por forma a atingir o equilíbrio orçamental, está previsto a verba total de €10.241.290, a qual é oriunda das contribuições dos consumidores (99,73%, €10.213.962), das coimas resultantes da aplicação do Regime Sancionatório (0,2%, €20.000), dos juros do CEDIC (0,02%, €2.238) e de receitas decorrentes de cooperação internacional (0,05%, €5.000),

Globalmente, o orçamento da ERSE estimado para 2018 regista um acréscimo em relação ao aprovado em 2017 de +€460.312 (+4,7%).

Este acréscimo resulta, segundo a ERSE, da necessidade de acomodar as contratações de recursos humanos que ocorreram em 2017 e o descongelamento de carreiras a partir de setembro. Também o incremento da rubrica Aquisição de Bens de Capital contribui para o aumento global do orçamento para 2018, sendo que neste caso, o CC recomenda à ERSE que diligencie na eficaz utilização das verbas previstas nesta rubrica (€871.000), a qual habitualmente, por forças dos processos aquisitivos, não é totalmente executada, contribuindo para o acumular de saldos transitados.

Relativamente à questão dos saldos transitados, e à semelhança do que tem vindo a ser referido nos pareceres dos últimos anos, chama-se a atenção para a imposição legal de reversão dos saldos de gerência que venham a ser apurados em 2017 a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de



acesso, na proporção das contribuições cobradas, conforme previsto no nº6 do Artº 50º, dos Estatutos da ERSE.

O CC nota que, a exemplo das anteriores propostas de Orçamento, a ERSE mantém a prática de apresentar as suas estimativas orçamentais por comparação com a proposta de orçamento do ano anterior. No entanto, observando quer a estrutura de custos da ERSE, fundamentalmente de custos fixos por estar associada largamente a custos de pessoal, quer o próprio momento de preparação do documento já próximo do fim do exercício, o CC recomenda que a proposta seja também realizada por comparação com a Estimativa de Fecho do ano em curso que, mais corretamente, permitirá a comparação sobre a evolução do nível de custos do regulador.

5. PARECER

Em conclusão da análise detalhada do PA, o CC reconhece a manutenção da abrangência e relevância das atividades planeadas para 2018 nas diferentes áreas de atuação da ERSE, no entanto, faz notar que a presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para 2018, mantém uma estrutura que se caracteriza pela apresentação demasiado genérica das atividades a realizar no próximo ano. Considera assim o CC que seria necessário, em exercícios futuros, conforme recomendado em pareceres anteriores, a descrição de medidas no Plano de Atividades tão importantes, como são exemplo as referentes a temáticas da produção distribuída, da estrutura tarifária e dos impactos da mobilidade elétrica.

Por outro lado, o CC reconhece que legislação fundamental para a clarificação do âmbito de atuação da ERSE continua por aprovar, nomeadamente quanto ao Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC), regulação dos combustíveis, ou fiscalização de atividades de inspeção de instaladores, o que

dificultou a apresentação de um orçamento mais abrangente. Sendo certo que estas atividades, com a exigência de criação de novas competências no regulador, irão necessariamente levar ao reforço de meios de pessoal e financeiros, o CC expressa preocupação pelo atraso na aprovação da revisão dos Estatutos da ERSE, bem como na definição das fontes de financiamento, instando a ERSE a procurar a clarificação da situação e definição de um calendário exequível para o alargamento das suas atividades.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma contida na alínea a), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera, por unanimidade, conforme ficha de votação em anexo, dar parecer favorável ao documento “Plano de Atividades e Orçamento 2018”

O Presidente do Conselho Consultivo